



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle

Gerência de Revisão Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45557/2022 – SEPLAD, nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

Processo nº: [00040-00010949/2020-21](#)

SIGGo nº: 45557

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), [Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **OVER ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.629.386/0001-59, com sede na QS 07, Praça 600, Lote 03, Loja 01, Taguatinga, Brasília/DF, CEP nº 72.020-016, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **PAULO RENATO TEIXEIRA**, portador da carteira de identidade profissional nº 89-1-00581-2, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.758.327-00, na qualidade de Sócio-Gerente, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Alterar o polo CONTRATADO, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme o aludido no artigo 41, da [Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021](#), publicada, na seção 1, do Diário Oficial da União (DOU), de 27/08/2021, página 4, passando a denominação da empresa OVER ELEVADORES EIRELI para **OVER ELEVADORES LTDA**, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 10.629.386/0001-59.

2.2 - Conceder reajuste contratual, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **dezembro de 2022**, ou seja, **5,78484%**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Considerando a alteração contratual formalizada por meio do 1º Termo Aditivo ([103338095](#)), a partir de 15/01/2023, o reajuste ocorrerá em duas etapas:

a) Para o período de **23/12/2022 a 14/01/2023**, antes da alteração Contratual, com reajuste apenas no Item 1, o valor do contrato passará de **R\$ 119.711,93** (cento e dezenove mil setecentos e onze reais e noventa e três centavos) para o montante de **R\$ 123.197,21** (cento e vinte e três mil cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos), **com seus efeitos financeiros a contar de 23/12/2022**, conforme detalhamento a seguir:

CT Nº 45557/2022 - OVER ELEVADORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e assistência técnica em 4 elevadores da marca Fujitec instalados no Edifício Vale do Rio Doce.	Serviço	4	R\$ 1.255,13	R\$ 5.020,52	R\$ 60.246,24
2	Peças de reposição a serem utilizadas de forma eventual, sob demanda (estimativa - manutenção corretiva).	Peça	-	-	-	R\$ 59.465,69
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 119.711,93</b>

CT Nº 45557/2022 - OVER ELEVADORES - APÓS REAJUSTE DE 5,78484% (DE 23/12/2022 A 14/01/2023)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e assistência técnica em 4 elevadores da marca Fujitec instalados no Edifício Vale do Rio Doce.	Serviço	4	R\$ 1.327,74	R\$ 5.310,96	R\$ 63.731,52
2	Peças de reposição a serem utilizadas de forma eventual, sob demanda (estimativa - manutenção corretiva).	Peça	-	-	-	R\$ 59.465,69
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 123.197,21</b>

b) **A partir de 15/01/2023**, após a alteração Contratual, o valor do contrato passará de **R\$ 117.053,69** (cento e dezessete mil cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) para o montante de **R\$ 123.824,89** (cento e vinte e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), segundo especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT Nº 45557/2022 - OVER ELEVADORES - 1º TAC (103338095)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e assistência técnica em 4 elevadores da marca Fujitec instalados no Edifício Vale do Rio Doce.	Serviço	4	R\$ 1.199,75	R\$ 4.799,00	R\$ 57.588,00
2	Peças de reposição a serem utilizadas de forma eventual, sob demanda (estimativa - manutenção corretiva).	Peça	-	-	-	R\$ 59.465,69
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 117.053,69</b>

CT Nº 45557/2022 - OVER ELEVADORES - APÓS REAJUSTE DE 5,78484% (A PARTIR DE 15/01/2023)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e assistência técnica em 4 elevadores da marca Fujitec instalados no Edifício Vale do Rio Doce.	Serviço	4	R\$ 1.269,15	R\$ 5.076,60	R\$ 60.919,20
2	Peças de reposição a serem utilizadas de forma eventual, sob demanda (estimativa - manutenção corretiva).	Peça	-	-	-	R\$ 62.905,69
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 123.824,89</b>

2.3 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Aditivo ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([127994817](#)) e as respectivas Notas de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5331

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.30

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2023NE22667 ([128111004](#))

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5331

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2023NE22668 ([128111424](#))

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **23/12/2022**, em obediência ao princípio da anualidade.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

**PAULO RENATO TEIXEIRA**  
Sócio-Administrador

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**NEY FERRAZ JÚNIOR**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 04/12/2023, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **127676872** código CRC= **EA711D49**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 5º andar, sala nº 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3414-6183  
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

---

00040-00010949/2020-21

Doc. SEI/GDF 127676872

---

Criado por [leonardo.mello](#), versão 3 por [ingria.lourdes](#) em 01/12/2023 15:41:43.